



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DFD Nº 005/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 26/02/2025

OBJETO: Credenciamento de Serviços Médicos para atendimento na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre-PR, para atendimentos de Médicos Plantonistas e Médicos Especialistas.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Alex Júnior Honorato	Diretor do departamento de Saúde
Lais de Fatima Toneze	Enfermeira do Estratégia da Saúde da Família

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na **Lei Federal nº. 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº. 024/2023-Procedimentos para Planejamento**, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar para credenciamento de profissionais médicos para atendimentos plantonistas e especialistas nesta Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre-PR, informamos ainda que após o processo de credenciamento será nomeada Comissão Organizadora de Distribuição de Vagas composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde que fará a distribuição de Vagas em sessão pública, sendo que se houver mais de um interessado por vaga a distribuição ocorrerá sobre sorteio.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de Serviços Médicos para atendimento na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre-PR., para atendimentos de Médicos Plantonistas e Médicos Especialistas.

Os serviços a serem credenciados consistem em: MÉDICO PLANTONISTA 12 HRS (SEGUNDA À SEXTA-FEIRA SENDO ESTAS VAGAS DIVIDIDAS POR DIAS DA SEMANA), MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (FERIADOS DURANTE A SEMANA: CARNAVAL, SEXTA-FEIRA SANTA, TIRADENTES, DIA DO TRABALHO, CORPUS CHRISTI, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA), MÉDICO PLANTONISTA 12 HRS (VÉSPERA DE NATAL), MÉDICO PLANTONISTA 12 HRS (NATAL), MÉDICO PLANTONISTA 12 HRS (VÉSPERA DE ANO NOVO), MÉDICO PLANTONISTA 12 HRS (ANO NOVO), MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (SÁBADO), MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (DOMINGO), MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS – ATENDIMENTO AMBULATORIAL (EM CASO DE: LICENÇA MATERNIDADE; LICENÇA PATERNIDADE; LICENÇA PARA CASAMENTO; LICENÇA NOJO; LICENÇA MILITAR; LICENÇA MÉDICA; FALTAS, FÉRIAS E/OU EMERGÊNCIAS, ESTE ITEM SERÁ UTILIZADO), MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, MÉDICO ESPECIALISTA EM GERIATRIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA.

Após o credenciamento dos profissionais as vagas serão distribuídas em Sessão Pública, por sorteios, quando houver mais de um interessado na mesma vaga, para condução do levantamento da demanda e distribuição das vagas, será nomeada Comissão específica para este fim, a qual realizará sessões públicas com convocações dos credenciados/interessados através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

3 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de serviços comuns classificados como outros serviços de terceiros (pessoa jurídica e física).

Foi utilizado o CATSERV oficial do governo e também não foi elaborado um pelo Município, sendo que os mesmos serão providenciados nas futuras contratações.

4 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O quadro de funcionários de médicos contratados pelo Município, não supre a



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

necessidade de atendimentos que a população necessita. Sendo que atualmente temos 03 Médicos contratados a 20 horas semanais, onde ao atendimentos irão atender 02 no ESF – Estratégia Saúde da Família, e 01 no Ambulatório 20 horas semanais também. Contudo para o atendimento que esta Secretaria de Saúde pretende proporcionar a população, faz-se necessário a contratação de mais Médicos Plantonistas e Médicos Especialistas.

A secretaria de Saúde, necessita da contratação dos serviços médicos pela falta dos mesmos no quadro do município, e assim melhorar o atendimento aos cidadãos usuários do SUS. Justifica-se a necessidade do credenciamento para selecionar profissionais médicos para realizas estes atendimentos.

A contratação de profissionais da área médica para atuarem junto a Unidade Mista de Saúde, visto que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão juntamente ligados à dignidade da pessoa humana, e suprir de forma imediata as necessidades da população, visando garantir a segurança, acompanhamento, agilidade. A contratação dos serviços médicos será de suma importância para o bem da saúde da população (homens, mulheres e crianças).

Trata-se de pedido de credenciamento de serviços médicos na prestação de serviços, para a Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre – PR, tendo em vista que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão juntamente ligados à dignidade da pessoa humana, e suprir de forma imediata as necessidades da população, visando garantir a segurança, acompanhamento, agilidade. A contratação dos serviços médicos será de suma importância para o bem da saúde da população.

Em se tratando de serviços de saúde, a falta desta contratação resulta falta de atendimento a população, prejudicando a prestação de serviços à comunidade.

5 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2025

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual 2025 da Prefeitura Municipal de **Rancho Alegre-PR**.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser credenciado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, contudo, por se tratar de credenciamento, há necessidade de estudar a duração dos contratos, cabendo ao Departamento Jurídico balizar a prorrogação ou não das contratações oriundas deste credenciamento, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Alegre-PR.

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Os documentos de Habilitação estarão dispostos no Termo de Referência, em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoas Jurídicas.
- Os profissionais que prestarão os serviços Médicos deverão ser cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

6.1 - REQUISITOS INTERNOS

- A contratada deverá ter no seu CRM o ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

6.2 - REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Municipal nº 199/2011;
- c) Lei Municipal nº 593/2025;

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para este ETP, foram prospectados/pesquisados valores junto encontrado das 03 (três) opções para os médicos plantonistas e 4 orçamentos para os médicos especialistas em geriatria, 2 orçamentos para os médicos especialistas em ginecologia, e 2 orçamentos para os médicos especialistas em pediatria, e considerando a pesquisa no do PNCP, para referência, e valores definidos em lei que são pagos aos funcionários já contratados para serviços similares.

Após estes levantamentos chegou-se a definição dos valores máximos que irão nortear esta contratação.

A pesquisa, juntamente com com orçamentos e demais documentos constam em anexo ao este ETP.

8 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

MÉDICOS PLANTONISTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Médico para Plantão 12 horas: Segunda-feira Plantões de 12 horas Início às 19h00 e término às 7h00min Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR	PLANTÃO	50
2	Médico para Plantão 12 horas: Terça-feira Plantões de 12 horas Início às 19h00 e término às 7h00min Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR	PLANTÃO	52
3	Médico para Plantão 12 horas: Quarta-feira Plantões de 12 horas Início às 19h00 e término às 7h00min Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR	PLANTÃO	49
4	Médico para Plantão 12 horas: Quinta-feira	PLANTÃO	48



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

	Plantões de 12 horas Início às 19h00 e término às 7h00min Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR		
5	Médico para Plantão 12 horas: Sexta-feira Plantões de 12 horas Início às 19h00 e término às 7h00min Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR	PLANTÃO	51
6	Médico para Plantão 24 horas Feriados durante a semana: Carnaval Sexta-feira Santa Tiradentes Dia do Trabalho Corpus Christi Aniversário da Cidade Dia da Consciência Negra Plantões de 24 horas A empresa ganhadora deste item estará responsável por todos os feriados. Início às 07h00 do dia do feriado/término às 7h00min do dia seguinte Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR	PLANTÃO	7
7	Médico para Plantão 12 horas Feriado Natal Véspera Início às 19h00 do dia 24/12/2025 e término às 07h00min dia 25/12/2025 Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR	PLANTÃO	1
8	Médico para Plantão 12 horas Feriado Natal Início às 07h00min do dia 25/12/2025 e término às 19h00min. Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR	PLANTÃO	1
9	Médico para Plantão 12 horas	PLANTÃO	1



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

	Feriado Ano Novo Véspera Início às 19h00 do dia 31/01/2025 e término às 07h00 dia 01/01/2026 Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho alegre-PR		
10	Médico para Plantão 12 horas Feriado Ano Novo Início às 07h00 do dia 01/01/2026 e término às 19h00 Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho alegre-PR	PLANTÃO	1
11	Médico para Plantão 24 horas Sábado Plantões de 24 horas Início às 07h00 do sábado e término às 07h00 do domingo Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho alegre-PR	PLANTÃO	52
12	Médico para Plantão 24 horas Domingo Plantões de 24 horas Início às 07h00min do domingo/término às 7h00min do segunda-feira Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho alegre-PR	PLANTÃO	52
13	Médico Clínico Geral 20 horas – Atendimento Ambulatorial e Urgência/Emergência Em caso de: Licença maternidade; Licença paternidade; Licença para casamento; Licença nojo; Licença militar; Licença médica; Faltas, férias e/ou emergências, este item será utilizado. Com horário a definir de acordo com a Escala médica que o profissional irá substituir que poderá ocorrer entre as às 7h00min/ término às 19h00min de Segunda-feira à Sexta-feira Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho alegre-PR	MÊS	12
14	Médico Clínico Geral 20 horas – Atendimento Ambulatorial e Urgência/Emergência Com horário a definir de acordo com as necessidades e demandas da	MÊS	12



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde que ocorrerá nos períodos matutinos e vespertino de Segunda a Sexta-Feira.		
Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho alegre-PR		

MÉDICOS ESPECIALISTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Consulta especializada com Médico Geriatra Contratação de profissional devidamente credenciado e habilitado para atendimento pessoas com idade avançada (RQE). As consultas especializadas acontecerão em período matutino ou vespertino a critério da administração. Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR	CONSULTA	720
2	Consulta especializada com Médico Ginecologista Contratação de profissional devidamente credenciado e habilitado para atendimento de mulheres com diversas idades (RQE). As consultas especializadas acontecerão em período matutino ou vespertino a critério da administração. Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre - PR	CONSULTA	960
3	Médico Pediatra Contratação de profissional devidamente credenciado e habilitado para atendimento de crianças/adolescentes (RQE Pediatra). As consultas especializadas acontecerão em período matutino ou vespertino a critério da administração Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre - PR	CONSULTA	720
4	Médico Pediatra Contratação de profissional devidamente credenciado e habilitado para atendimento de crianças/adolescentes (RQE Pediatra). As consultas especializadas acontecerão em período matutino ou vespertino a critério da administração Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre - PR	CONSULTA	720

- Este credenciamento está visando este ano de 2025 com duração de 12 meses, as consultas dos médicos especialistas foram baseadas na quantidade de consultas na demanda atual calculado no período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

9 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal n. 027/2023, estimamos em **R\$ 1.350.637,22** o valor de referência da contratação ora pretendida.

Optou-se por pesquisa/cotação diretamente com fornecedores do ramo, junto a pesquisa no site do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e na lei municipal Nº 593/2025 e no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, visto a especificidade dos serviços a serem contratados.

Foi realizada a estimativa do valor da contratação, **conforme preços unitários referenciais em anexo**, e também os documentos que lhe dão suporte, que farão parte deste ETP.

Considerando os orçamentos encontrados juntamente com o estudo apresentado pela tabela abaixo, entendemos que o preço ofertado pelas empresas pesquisadas não possui risco de inexequibilidade, portanto foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso da MÉDIA encontrado das 04 (quatro) opções para os médicos plantonistas e 4 orçamentos para os médicos especialistas em geriatria, 1 orçamento para os médicos especialistas em ginecologia e o valor do CISNOP, e 2 orçamentos para os médicos especialistas em pediatria, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 1.350.637,22** por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

QUADRO DEMONSTRATIVO E MEMÓRIAS JUNTAMENTE COM OS ORÇAMENTOS CONTAM NO ANEXO 1, O VALOR PESQUISADO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS/PNCP: [HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS?PAGINA=1](https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1), CONSTAM NO ANEXO 2:

Alex Júnior Honorato

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Credenciamento de Profissionais para prestação de Serviços Médicos na Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre - Pr. Os serviços serão contratados com execução para 12 meses com início após a efetivação dos contratos. Melhora na amplitude de serviços ofertados pela unidade, ao público atendido pelo SUS no Município.

11 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, através de credenciamento de profissionais de saúde ou empresas especializadas na execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais necessários.

12 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

Dado à natureza dos serviços a serem contratados, credenciamento é a melhor opção, tendo em vista que todos os candidatos serão contratados sob a mesma condição, e também proporcionando a rotatividade, sendo os sorteios realizados a cada 6 meses. Deve-se utilizar Registro de Preços, pois os serviços serão prestados conforme a demanda do município.

13 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Garantir a continuidade dos serviços médicos prestados na Unidade Mista de Saúde.
- Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Atender com eficiência as constantes demandas da Secretaria Municipal de Saúde, oriundas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre;
- Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro;
- Dotar sempre a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional.

16 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

Não vislumbramos possíveis impactos ambientais na contratação dos serviços desde que suas embalagens sejam corretamente descartadas visando a correta destinação final e/ou



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

reciclagem.

17 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

As atividades relacionadas à serviços de manufatura possuem impacto ambiental considerado baixo, na maioria das vezes.

Especificamente para os serviços de fabricação de próteses dentárias é muito baixo.

18 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

19 - MAPA DE RISCO

Em anexo.

20 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o último contrato referente à prestação de serviços médicos vence nos próximos meses, se faz necessário uma nova contratação, visando a continuidade dos serviços prestados na Unidade.

A justificativa para a contratação da execução do presente empreendimento não requer maiores esforços para ser apresentada, diante do até aqui exposto.

Ao finalizar esse estudo preliminar, chega-se à conclusão da necessidade e da viabilidade da execução dos referidos serviços.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

Rancho Alegre, 26 de fevereiro de 2025.

Alex Júnior Honorato

Diretor do Departamento de Saúde

Lais de Fatima Toneze

Enfermeira do Estratégia da Saúde
da Família

Lígia Vieira Costa Silva
Secretária Municipal de Saúde